

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

ADITAMENTO 3

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

1. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

1.1. Habilitação Jurídica

- a) prova do registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de tributos estaduais;
- c) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

1.2.1 Os documentos referidos em 1.2, letras “d”, “e” “f” e “g”, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios;

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

1.4 Habilitação Técnica

1.4.1 A proponente deverá apresentar:

- a) atestado ou certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente planejou e executou, nos últimos 5 (cinco) anos contado da data da sessão pública, serviços de planejamento, organização e coordenação de 1 (um) evento com, no mínimo, 200 (duzentos) participantes.

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- b) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente planejou e executou show ou espetáculo, aberto ao público, com a participação de, no mínimo, 2.000 (duas mil) pessoas, nos últimos 5 (cinco) anos, contado da data da sessão pública;

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- c) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente executou os serviços de produção, incluindo o projeto e a montagem especial, de estande institucional em área externa de, no mínimo, 100 m² (cem metros) quadrados, nos últimos 5 (cinco) anos, contado da data da sessão pública;

c.1) O estande deverá conter, pelo menos, 3 (três) dos seguintes elementos que o caracterizam como “montagem especial”: i) painéis e telas de projeção em LED (estáticas ou interativas); ii) conteúdos personalizados (material interativo, jogos, conteúdo digital, apresentações audiovisuais, aplicativos interativos); iii) realidade aumentada; iv) tótems informativos (estáticos ou interativos); v) espaço imersivo; vi) sala privativa reservada para reuniões; vii) mini auditório; viii) oficinas ou demonstrações ao vivo; ix) display de produtos ou protótipos e x) experiências multissensoriais;

c.2) O atestado deverá ser acompanhado do mapa do evento, bem como de um croqui e/ou registro fotográfico, de forma a evidenciar que o estande foi montado em área externa.

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- d) certificado válido CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, na qualidade de “Organizadora de Eventos”.

1.4.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar detalhadamente todas as exigências das respectivas alíneas.

1.4.2 A ITAIPU poderá, por meio de diligência amparada no subitem 1.5 do CBC, solicitar a apresentação de documentação complementar com objetivo de comprovar a execução dos serviços estabelecidos no subitem 1.4.

2. EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

Para fins de habilitação neste certame as proponentes “cadastradas” deverão apresentar:

2.1 Documentação Cadastral

- a) (CRC), categoria “Cadastro Completo”, emitido pela ITAIPU, vigente na data da entrega da proposta comercial, com enquadramento em um ou mais dos seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6215	Área de comunicação
621501	Organização de feiras, eventos e promoções
621506	Organização de congressos, simpósios, conferências e exposições

2.1.2 Caso a proponente possua CRC na modalidade de Cadastro Completo, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 2.1, alínea “a”, todavia tenha apresentado o(s) documento(s) exigido(s) em 2.4, a ITAIPU:

- a) considerará como atendida a exigência da alínea “a” do subitem 2.1; e
- b) utilizará o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.1.3 Fica assegurado à proponente o direito de apresentar, se necessário, a documentação para inscrição, atualização e/ou regularização na própria sessão pública desta licitação. Ainda assim, os documentos relacionados no subitem 2.4.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” devem ser apresentados na sessão pública.

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda, estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

2.2.1 Os documentos referidos em 2.2 emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

2.4 Habilitação Técnica

2.4.1 A proponente deverá apresentar:

- a) **atestado ou certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente planejou e executou, nos últimos 5 (cinco) anos contado da data da sessão pública, serviços de planejamento, organização e coordenação de 1 (um) evento com, no mínimo, 200 (duzentos) participantes.**

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- b) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente planejou e executou show ou espetáculo, aberto ao público, com a participação de, no mínimo, 2.000 (duas mil) pessoas, nos últimos 5 (cinco) anos, contado da data da sessão pública;

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- c) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente executou os serviços de produção, incluindo o projeto e a montagem especial, de estande institucional em área externa de, no mínimo, 100 m² (cem metros) quadrados, nos últimos 5 (cinco) anos, contado da data da sessão pública;

c.1) O estande deverá conter, pelo menos, 3 (três) dos seguintes elementos que o caracterizam como “montagem especial”: *i*) painéis e telas de projeção em LED (estáticas ou interativas); *ii*) conteúdos personalizados (material interativo, jogos, conteúdo digital, apresentações audiovisuais, aplicativos interativos); *iii*)

realidade aumentada; iv) tótems informativos (estáticos ou interativos); v) espaço imersivo; vi) sala privativa reservada para reuniões; vii) mini auditório; viii) oficinas ou demonstrações ao vivo; ix) display de produtos ou protótipos e x) experiências multissensoriais;

c.2) O atestado deverá ser acompanhado do mapa do evento, bem como de um croqui e/ou registro fotográfico, de forma a evidenciar que o estande foi montado em área externa.

Nota: Não será aceito o somatório de atestado de capacidade técnica.

- d) certificado válido CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, na qualidade de “Organizadora de Eventos”.

2.4.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar detalhadamente todas as exigências das respectivas alíneas.

2.4.2 A ITAIPU poderá, por meio de diligência amparada no subitem 1.5 do CBC, solicitar a apresentação de documentação complementar com objetivo de comprovar a execução dos serviços estabelecidos no subitem 2.4.